



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 036, 21 DE MAIO DE 2021	2



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 036, 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 036, 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, no período que especifica, sem prejuízo das medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o **art. 51, V, VII, XXVII e XXIX**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da **ADPE 672**, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser “*competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial*” (Súmula Vinculante nº 38);

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, em exercício de *poder de polícia*, a conformação do direito de particulares com a supremacia do interesse público – conforme Lei ordinária municipal nº 850/1997 (Código de Postura) –, voltando-se ao caráter coletivo, ao bem-estar social da comunidade e a *incolumidade* desta;

CONSIDERANDO os atuais boletins epidemiológicos, que relatam a queda de 75% dos casos ativos, e a redução de 70% na ocupação dos leitos de UTI da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a redução de 52% no número de óbitos ocorridos em relação ao mês de março e abril do corrente ano, e a redução de 41% da ocupação dos leitos de UTI na Rede Estadual;

CONSIDERANDO a redução de 70% da procura de atendimento ambulatorial de pacientes com sintomas gripais;

CONSIDERANDO o avanço do plano municipal de vacinação, que contempla atualmente o grupo de 60 anos de idade, e o índice de 78,25% de vacinas já aplicadas na segunda dose (em conformidade com quantitativo recebido no âmbito municipal);





CONSIDERANDO o percentual de 93,72% de recuperados da doença, e a diminuição dos índices de alerta disponibilizados nos últimos boletins epidemiológicos do Município de Imperatriz.

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, publicado no DJU em 13/05/2021

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 04.06.2021 as medidas restritivas de prevenção ao Coronavírus já previstas no Decreto nº 034 de 05 de maio de 2021.

Art. 2º As Secretarias Municipais, em cumprimento à Lei Federal 14.151/2021, durante o período de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, deverão promover o afastamento das servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A funcionária pública afastada, nos termos do *caput* deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art 3º As pessoas com deficiência deverão ser vacinadas, mesmo não sendo titulares de BPC (Benefício de Prestação Continuada), à medida que forem sendo recebidas doses de vacina para esse grupo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto para as medidas necessárias em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: znigfuugy4o20210522110533





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:22.05.2021
11:59

